

EDITAL Nº 001/2026 — REITORIA
PROJETO VALORIZAÇÃO DOCENTE — 3ª EDIÇÃO
PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS 2026

Dispõe sobre a abertura de inscrições para o Prêmio de Boas Práticas Pedagógicas 2026, no âmbito do Projeto Valorização Docente (3ª Edição), destinado aos docentes dos cursos de graduação da UNIARP, e dá outras providências.

A REITORA da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, com fundamento no Regulamento de Premiação de Valorização aos Docentes de Graduação da UNIARP, aprovado pela Resolução Reitoria nº 015/2026, de 10 de setembro de 2026 (em substituição ao aprovado pela Resolução CONSUN nº 050/2024), na deliberação da Reitoria constante da Ata de Reunião de Reitoria nº 030/2026, de 25 de agosto de 2026 (item 15), e na autorização da Diretoria Executiva da FUNIARP de 25 de agosto de 2026, de acordo com a ata 025/2026, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Prêmio de Boas Práticas Pedagógicas 2026, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O Prêmio de Boas Práticas Pedagógicas tem por objetivo identificar, reconhecer e divulgar práticas docentes de destaque aplicadas nos cursos de graduação da UNIARP, incentivar a melhoria das estratégias de ensino-aprendizagem e promover o compartilhamento de experiências bem-sucedidas entre os docentes.
- 1.2 O Projeto Valorização Docente afirma a inovação como prioridade institucional e eixo do processo de ensino-aprendizagem, e busca consolidar uma cultura organizacional de pessoas, espaços e processos indutores da inovação, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), disponibilizando referenciais para o planejamento institucional e para o desenvolvimento de uma comunidade de práticas educacionais.

2. DA NATUREZA DO PRÊMIO

- 2.1 O prêmio instituído neste Edital constitui liberalidade da Instituição, concedida em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício das atividades docentes, nos termos do art. 457, §§ 2º e 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.2 O prêmio, em qualquer de suas formas (certificado, troféu, mentoria e valor em dinheiro), não integra a remuneração do docente, não se incorpora ao contrato de trabalho, não constitui base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários (Lei nº 8.212/1991, art. 28, § 9º, alínea "z"; Lei nº 8.036/1990, art. 15, § 6º) e não gera reflexos em férias, décimo terceiro salário, FGTS, aviso prévio ou qualquer outra verba.



2.3 O valor em dinheiro é bruto e será pago em folha, sob rubrica própria de prêmio, sujeito à retenção do imposto de renda na fonte, na forma da legislação vigente.

2.4 A participação neste Edital é voluntária, não integra as obrigações do contrato de trabalho e não constitui meta, tarefa ou atividade exigível. A não participação, a não classificação ou a não premiação não produzem qualquer efeito funcional, avaliativo ou disciplinar.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Podem concorrer os docentes dos cursos de graduação da UNIARP, nas modalidades presencial e a distância, dos campi de Caçador e de Fraiburgo, com contrato de trabalho ativo com a FUNIARP na data da inscrição.

3.2 A inscrição pode ser individual ou em grupo. No caso de grupo, todos os integrantes devem preencher a condição do item 3.1 e um deles será indicado como responsável pela inscrição.

3.3 A prática inscrita deve ter sido efetivamente aplicada em componente curricular de curso de graduação da UNIARP durante o ano letivo de 2026, com resultados evidenciados.

3.4 Não pode concorrer prática que já tenha sido premiada em edição anterior do Projeto Valorização Docente. O docente já premiado pode concorrer com prática nova.

3.5 Não podem concorrer os membros titulares e suplentes da Comissão Avaliadora (item 6), nem os coautores de práticas por eles inscritas.

3.6 O coordenador de curso poderá indicar docentes que se destacaram, encaminhando a indicação ao interessado. A indicação não substitui a inscrição, que será feita pelo próprio docente, com a documentação do item 4.2, mediante sua anuência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma (item 12), exclusivamente por meio do formulário eletrônico institucional "Projeto Valorização Docente — 3ª Edição", disponível em: [Projeto Valorização Docente 3º Edição – Preencher o formulário](#)

4.2 A inscrição compreende, obrigatoriamente:

- a) identificação do docente ou do grupo (nome, curso, campus, componente curricular e e-mail institucional);
- b) linha temática escolhida (item 5);
- c) descrição escrita da prática, conforme o roteiro do Anexo I (motivação, objetivos, metodologia, resultados e evidências), com até 3 (três) páginas;
- d) vídeo explicativo ou demonstrativo da prática, com duração máxima de 3 (três) minutos;
- e) declaração de autoria e de que foram obtidas as autorizações de uso de imagem de todas as pessoas que apareçam no vídeo e nas fotos (Anexo II).



- 4.3 A inscrição poderá conter, facultativamente, fotos da aplicação da prática e outros documentos comprobatórios dos resultados.
- 4.4 Cada docente poderá submeter até 3 (três) propostas, na mesma linha temática ou em linhas diferentes, isoladamente ou em grupo. Serão consideradas as três primeiras propostas submetidas, pela ordem cronológica de envio, desconsiderando-se as excedentes.
- 4.5 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das condições deste Edital e do Regulamento.

5. DAS LINHAS TEMÁTICAS

5.1 As práticas serão inscritas em uma das seguintes linhas temáticas:

- a) PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO — ações que aprimorem o planejamento pedagógico: planos de ensino, planos de aula, envolvimento multiprofissional ou multidisciplinar, envolvimento discente, entre outras;
- b) AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL — práticas pedagógicas com impacto positivo nos indicadores do instrumento de avaliação do MEC, no desempenho dos estudantes no ENADE ou nos índices da avaliação da CPA;
- c) AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM — ações que aprimorem, incentivem ou motivem os estudantes nos processos avaliativos; práticas inovadoras de avaliação;
- d) ENSINO — TEORIAS DA APRENDIZAGEM E INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO — práticas inovadoras no ensino, em sala de aula e em aulas práticas, incentivo ao uso de tecnologias e emprego de metodologias ativas como catalisadoras da excelência no ensino;
- e) PESQUISA — ações que promovam, incentivem e alavanquem a pesquisa no âmbito dos cursos;
- f) EXTENSÃO — ações voltadas às práticas extensionistas, especialmente à curricularização da extensão.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 6.1 A avaliação e a seleção das práticas serão realizadas por Comissão Avaliadora multidisciplinar, designada por portaria da Reitoria antes do início da fase de avaliação, composta, nos termos do art. 7º do Regulamento, por: I — representante da Vice-Reitoria Acadêmica; II — representante da Coordenação Geral da Graduação; III — um docente da área de exatas; IV — um docente da área da saúde; V — um docente da área de humanas; VI — o Presidente do Diretório Central dos Estudantes. A portaria designará suplentes.
- 6.2 É impedido de avaliar determinada prática o membro que seja seu autor ou coautor, que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de docente inscrito nela, ou que



seja docente do mesmo componente curricular. O impedido será substituído pelo suplente na avaliação da prática respectiva.

6.3 A Comissão decidirá por maioria de votos, com registro em ata, acompanhada da planilha de notas atribuídas por cada membro.

7. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o período de inscrições, a Coordenação de Graduação verificará o atendimento aos itens 3 e 4 e publicará a relação das inscrições válidas e inválidas, estas com a indicação do motivo.

7.2 Da inadmissão caberá recurso à Reitoria, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, por meio do e-mail institucional indicado no cronograma, permitida a complementação de documento meramente formal. A decisão será motivada e publicada antes do início da avaliação.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

8.1 Cada membro da Comissão atribuirá a cada prática válida nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos seguintes critérios:

- a) facilitação da aprendizagem;
- b) potencial de aplicação por outros docentes;
- c) resultados alcançados;
- d) criatividade;
- e) uso de tecnologias educacionais;
- f) qualidade das evidências apresentadas.

8.2 A nota de cada membro é a soma das notas dos seis critérios (máximo de 60 pontos). A nota final da prática é a média aritmética das notas dos membros que a avaliaram, com duas casas decimais.

8.3 Serão finalistas as 5 (cinco) práticas com as maiores notas finais, independentemente da linha temática.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a prática com maior nota no critério "resultados alcançados", no critério "facilitação da aprendizagem" e no critério "potencial de aplicação por outros docentes". Persistindo o empate, decidirá a Reitoria, motivadamente.

8.5 A relação das finalistas será publicada com as notas finais. Caberá recurso à Reitoria no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, com decisão motivada antes do início da votação da comunidade acadêmica.



9. DA ESCOLHA DAS PRÁTICAS VENCEDORAS

- 9.1 Serão 3 (três) as práticas vencedoras: 2 (duas) escolhidas pela Comissão Avaliadora, correspondentes às duas maiores notas finais entre as finalistas, após o julgamento dos recursos; e 1 (uma) escolhida pelo voto da comunidade acadêmica.
- 9.2 A votação da comunidade acadêmica será realizada por formulário eletrônico institucional, com autenticação pelo e-mail institucional, aberta a docentes, discentes regularmente matriculados e técnico-administrativos da UNIARP, admitido um único voto por pessoa, no período indicado no cronograma. A apuração será feita pela Secretaria Geral, com registro em ata.
- 9.3 As práticas finalistas serão divulgadas no sítio institucional e nas redes sociais da UNIARP, que servirão para convocar a comunidade acadêmica à votação, vedada a coleta de votos por esses meios.
- 9.4 Se a prática mais votada pela comunidade acadêmica coincidir com uma das duas escolhidas pela Comissão, será considerada vencedora pela Comissão a prática seguinte na ordem das notas finais, de modo que sejam três as práticas vencedoras.
- 9.5 Em caso de empate na votação da comunidade acadêmica, prevalecerá a prática com maior nota final atribuída pela Comissão.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1 Cada prática vencedora receberá: certificado de honra ao mérito; troféu; mentoria para a elaboração e publicação de artigo sobre a prática, nos termos do art. 10 do Regulamento; e o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), único por prática vencedora, independentemente da titulação dos docentes, dentro do limite autorizado pela Diretoria Executiva da FUNIARP (até três prêmios de até R\$ 2.734,69 cada).
- 10.2 Quando a prática vencedora tiver sido inscrita por grupo, o valor será dividido em partes iguais entre os docentes integrantes indicados na inscrição.
- 10.3 O valor será pago em cota única, em folha, sob rubrica própria de prêmio, no primeiro pagamento do semestre letivo 2027/1, observado o item 2.3. É vedado o pagamento sob rubrica de hora-aula ou de hora extra.
- 10.4 Se o contrato de trabalho do docente premiado se extinguir antes da data do item 10.3, o valor será pago juntamente com as verbas rescisórias, por já ter sido conferido o prêmio.
- 10.5 A cerimônia de premiação ocorrerá no primeiro dia da semana de acolhimento docente de 2027, em data a ser divulgada no sítio institucional.

11. DA DIVULGAÇÃO, DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 Ao inscrever-se, o docente autoriza a UNIARP, a título gratuito, de forma não exclusiva e por prazo indeterminado, a divulgar, reproduzir e compartilhar a descrição, o vídeo e as fotos da prática, no todo ou em parte, para fins institucionais, educacionais e de divulgação



do Projeto, sempre com a indicação da autoria. A titularidade dos direitos sobre a prática e sobre o material permanece com o autor (Lei nº 9.610/1998; Código Civil, art. 860).

11.2 O docente inscrito é responsável por obter, previamente à inscrição, a autorização de uso de imagem e voz de todas as pessoas que apareçam no vídeo e nas fotos, inclusive dos responsáveis legais em caso de menores de dezoito anos (Anexo II), mantendo-a arquivada e apresentando-a à Instituição quando solicitada. Material sem a autorização será desconsiderado.

11.3 Os dados pessoais dos docentes inscritos e dos votantes serão tratados pela FUNIARP/UNIARP exclusivamente para as finalidades de inscrição, avaliação, votação, premiação e divulgação previstas neste Edital, com fundamento no art. 7º, incisos V e IX, da Lei nº 13.709/2018, e serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento dessas finalidades e das obrigações legais correlatas.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período / data
Publicação do Edital	11/09/2026
Submissão das práticas (formulário eletrônico)	14/09/2026 a 30/10/2026 [ou 21/09/2026 a 30/10/2026]
Validação das inscrições e publicação das inscrições válidas e inválidas	03/11/2026 a 13/11/2026
Recurso contra a inadmissão	16/11/2026 e 17/11/2026
Decisão dos recursos e lista definitiva de inscrições válidas	até 18/11/2026
Avaliação pela Comissão e seleção das 5 finalistas	19/11/2026 a 02/12/2026
Publicação das 5 finalistas, com as notas	04/12/2026
Recurso contra a lista de finalistas	07/12/2026 e 08/12/2026
Decisão dos recursos e lista definitiva de finalistas	até 09/12/2026
Votação da comunidade acadêmica (formulário institucional)	10/12/2026 a 15/01/2027
Publicação do resultado final (3 práticas vencedoras)	até 22/01/2027
Cerimônia de premiação	primeiro dia da semana de acolhimento docente de 2027
Pagamento do valor em dinheiro	primeiro pagamento de 2027/1

12.1 Os atos deste Edital serão publicados no sítio institucional (www.uniarp.edu.br) e comunicados aos inscritos pelo e-mail institucional. Os recursos serão dirigidos à Reitoria pelo e-mail coordenacao.graduacao@uniarp.edu.br e sec.coordnacao@uniarp.edu.br.

12.2 A Reitoria poderá, por motivo justificado, alterar as datas do cronograma, mediante publicação com a mesma forma deste Edital, respeitados os prazos já em curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As decisões da Comissão Avaliadora, após o julgamento dos recursos, são definitivas e vinculam os participantes (Código Civil, art. 859, § 2º).



13.2 A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão nas informações prestadas, de plágio ou de ausência das autorizações do item 11.2 implica a desclassificação da prática e, se já concedido, o cancelamento do prêmio, assegurado o contraditório.

13.3 Este Edital poderá ser retificado ou, por motivo justificado, revogado antes do encerramento das inscrições, com a mesma publicidade, observado o disposto no art. 856 do Código Civil.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão Avaliadora quando a matéria disser respeito à avaliação (Regulamento, art. 12).

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Caçador (SC), 10 de setembro de 2026.

Rosana Claudio Silva Ogoshi

Reitora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

ANEXO I — ROTEIRO DA DESCRIÇÃO ESCRITA DA PRÁTICA

(até 3 páginas, fonte Arial 11, a ser anexada ao formulário eletrônico em PDF)

1. Identificação — título da prática; docente(s) e responsável pela inscrição; curso, campus e modalidade; componente curricular; período de aplicação em 2026; linha temática.

2. Motivação — problema ou oportunidade pedagógica que originou a prática; contexto da turma.

3. Objetivos — o que a prática pretendia alcançar em termos de aprendizagem.

4. Metodologia — descrição das etapas, recursos, tecnologias e estratégias utilizadas; envolvimento dos estudantes e de outros docentes ou profissionais.

5. Resultados — o que mudou: indicadores, comparativos, percepção dos estudantes, produtos gerados.

6. Evidências — relação dos materiais que comprovam a aplicação e os resultados (planos, avaliações, produtos, registros), anexados ou referenciados.

7. Potencial de replicação — como a prática pode ser adotada por outros docentes e cursos.

8. Declarações — autoria original da prática; obtenção das autorizações de uso de imagem (Anexo II); ciência das condições do Edital.



ANEXO II — TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, CPF nº _____, [estudante do curso de _____ / responsável legal por _____], AUTORIZO, a título gratuito e por prazo indeterminado, a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe — FUNIARP, mantenedora da UNIARP, a utilizar minha imagem e voz [ou a imagem e voz do menor acima identificado], captadas em vídeo e fotografias durante a aplicação da prática pedagógica " _____", inscrita pelo(a) docente _____ no Prêmio de Boas Práticas Pedagógicas 2026 (Edital nº 001/2026 — Reitoria), para fins de avaliação, votação, premiação e divulgação institucional e educacional, inclusive no sítio institucional e nas redes sociais da UNIARP, sem qualquer ônus e sem finalidade comercial.

Declaro ter ciência de que os dados serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 e de que posso revogar esta autorização, a qualquer tempo, por escrito, com efeitos a partir do pedido, ressalvadas as utilizações já realizadas.

Caçador/Fraiburgo (SC), ____ de _____ de 2026.

Assinatura

